

## **O Comércio Negro em terras diamantinas:**

Práticas comerciais entre militares e quilombolas nas Minas Gerais do século XVIII

Francis Albert Cotta<sup>1</sup>

### **Resumo:**

Nas Minas Gerais do século XVIII a relação entre as comunidades e os quilombos era marcada pela ambigüidade. Em determinados momentos estabeleciam-se relações de tolerância e trocas. Todavia, quando os quilombos chocava-se com interesses locais, ocorriam as delações e os corpos militares, encabeçados pelos homens-do-mato e pedestres, eram acionados. Não eram desconhecidas dos moradores e autoridades as negociações ilícitas envolvendo taverneiros, estalajeiros e quilombolas. Os negros fugidos trocavam ouro, diamantes e mesmo produtos de furtos e roubos por mantimentos e outros objetos. A situação tornava-se ainda mais paradoxal quando este comércio era realizado entre quilombolas e militares. De acordo com a legislação portuguesa, os militares eram proibidos de exercerem atividades comerciais. Do ponto de vista da implementação das políticas lusitanas relativas à manutenção da ordem nas Minas, o *Comércio Negro* – entendido como as práticas comerciais não autorizadas realizadas pelos negros que estavam em situação irregular - atuava no sentido de inverter duplamente o que se esperava dos vassallos militares: cumprimento das determinações régias e repressão aos quilombos. No presente trabalho, lança-se o olhar sobre a realidade da região diamantina no século XVIII.

### **Militares e as redes de comércio**

Ao analisar a sociedade mineira do século XVIII constata-se que vários vassallos com patentes militares possuíam terras e envolviam-se em atividades comerciais. Suas articulações e casamentos passavam por cálculos previamente realizados em que se pesavam os benefícios em termos econômicos, bem como a possibilidade de aumento de suas redes de poder. Eles estariam inseridos em redes de parentesco, amizade e compadrio. Um caso ilustrativo dessa situação é o casamento do sargento-mor João Fernandes de Oliveira, realizado na década de 1740, no Arraial do Tejuco, Comarca do Serro do Frio.

O sargento-mor João Fernandes, tendo ficado viúvo, casou-se com dona Isabel Pires Monteiro, viúva do capitão-mor Luís Cerqueira Brandão e sogra de Alexandre Luís Souza e Meneses, tenente dos dragões. O patrimônio da herança de dona Isabel consistia em seis fazendas, trinta e seis escravos, centenas de cavalos e muitas cabeças de gado. João Fernandes tornou-se, por empréstimo, sogro de um oficial de dragões, que supervisionava a reserva do Distrito Diamantino<sup>2</sup>.

O poder econômico dos oficiais de patente pode ser identificado no levantamento realizado por Virgínia Maria Trindade Valadares (2002). Ao tratar das ocupações dos pais dos alunos matriculados na Universidade de Coimbra que eram provenientes das Minas Gerais, entre 1700-1800, Virgínia constatou que: 46% eram militares (coronéis, capitães, tenentes, alferes e, na maioria, sargentos-mores); 18% eram militares que desenvolviam outras atividades (proprietários de fazendas, teares, alambiques, roças e animais, comerciantes, donos de minas de ouro, algumas das quais com lavras nas próprias fazendas); 15%, fazendeiros e/ou comerciantes, proprietários de lavras; 9% eram desembargador e/ou outros cargos; 6% exerciam atividades de mineração; e 6%

<sup>1</sup> Doutor em História (História Social da Cultura) - UFMG. Professor na Faculdade de Filosofia e Letras de Diamantina. UEMG.

<sup>2</sup> ESCRITURA feita no arraial do Tejuco. 22/11/1748. Arquivo Nacional Torre do Tombo. Desembargo do Paço, maço 1342, doc. 7.

eram doutores. Para Virgínia, os postos de oficiais representavam considerável poder econômico, autoridade política, alto estatuto social, fidelidade ao soberano e à defesa da monarquia<sup>3</sup>.

A posse de escravos, as redes de poder e o envolvimento na dinâmica econômica eram características que podem ser visualizadas tanto em militares pertencentes aos corpos irregulares (ordenanças) e auxiliares (milícias) quanto naqueles da tropa regular e paga (dragões)<sup>4</sup>. Exemplo de uma trajetória bem sucedida de um militar da tropa paga é o caso do dragão Manoel da Silva Brandão, que chegou ao posto máximo da hierarquia militar (brigadeiro), tornando-se um grande potentado em Bambuí.

Quando foi institucionalizado o Regimento de Cavalaria das Minas Gerais, em 1775, o *filho de Minas* Manoel da Silva Brandão<sup>5</sup> assentou praça no posto de capitão a comandar a quinta companhia<sup>6</sup>. Em 1782 era comandante do destacamento da serra diamantina de Santo Antônio de Itacambiraçu<sup>7</sup>. Em 1798, obteve a sesmaria da Glória, entre o São Francisco e a Serra da Marcela, com três léguas em quadra. Em 1817, já no posto de coronel, obteve a sesmaria do Urubu, com uma légua quadrada<sup>8</sup>.

Sob as ordens do capitão Manoel da Silva Brandão, estava o tenente de dragões Antônio José de Araújo, comandante do destacamento de Minas Novas. Ele recebeu a determinação do governador da capitania para cobrir o caminho da Vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Minas Novas para a Serra de Santo Antônio de Itacambiraçu. Seu objetivo era facilitar a baldeação de mantimentos de todo o distrito de Minas Novas e impulsionar a agricultura daquela região. O oficial e sua patrulha saíam pela manhã de Minas Novas, pernoitava na *passagem* do Rio Jequitinhonha e chegava à Serra pelas quatro horas da tarde, após percorrerem cerca de 14 léguas.

Na *passagem* do Jequitinhonha ficaram os soldados Agostinho Camargo e Miguel Gonçalves Siqueira, com as missões de evitarem os extravios de ouro em pó e apoiarem na cobrança dos direitos ao *contrato de entradas*. Para tanto, receberam um caderno a ser preenchido com as entradas<sup>9</sup>.

Vários donos de fazenda na proximidade da Serra solicitaram a Dom Rodrigo a preferência na compra de gêneros para o fornecimento ao destacamento que ali deixasse<sup>10</sup>.

Os vassallos encaravam as patentes militares como uma das possibilidades para aumentarem seu poder e prestígio pessoal, além de usufruírem das prerrogativas e isenções

<sup>3</sup> VALADARES, Virgínia Maria Trindade. *Elites mineiras setecentistas*, p. 348.

<sup>4</sup> Sobre a dinâmica de funcionamento dos corpos militares na América Portuguesa ver COTTA, Francis Albert. *No rastro dos Dragões: universo militar luso-brasileiro e as políticas da ordem nas Minas setecentistas*.

<sup>5</sup> LISTAS das pessoas que se achavam presas em consequência das notícias de que se premeditava uma conjuração. Autos da Devassa da Inconfidência Mineira. Vol. 7, p.54.

<sup>6</sup> CARTA de Dom Antônio de Noronha ao Marquês de Pombal. Vila Rica, 13/1/1776. Arquivo Público Mineiro. SC. 211, fls. 86-86v.

<sup>7</sup> CARTA de Dom Rodrigo a Martinho de Melo e Castro. Vila Rica, 24/6/1782. Arquivo Histórico ultramarino. Cx. 118. Doc. 51.

<sup>8</sup> BARBOSA. *Oliveira Viana e a formação histórica de Minas Gerais*, p. 21-33

<sup>9</sup> CARTA do tenente de dragões Antônio José de Araújo ao governador Dom Rodrigo José de Meneses. Vila de Bom Sucesso de Minas Novas. 21/7/1782. Arquivo Histórico Ultramarino. Cx. 118. Doc. 51.

<sup>10</sup> CARTA de Dom Rodrigo a Martinho de Melo e Castro. Vila Rica, 24/6/1782. Arquivo Histórico Ultramarino. Cx. 118. Doc. 51.

atinentes aos postos. Teoricamente os patenteados deveriam residir nos distritos de suas respectivas companhias. Aqueles que assim não procedessem perderiam as patentes. Os postos vagos seriam ocupados por pessoas “que acudam à sua obrigação, porque de outro modo serão os seus provimentos mais para a autoridade dos providos do que para a utilidade do Real Serviço e benefício comum”<sup>11</sup>. Neste sentido, nota-se a tentativa, através da organização militar e da patente militar, de fixar o vassalo à terra, uma das várias estratégias de controle. Por outro lado, militares dos corpos auxiliares de das ordenanças figuravam como candidatos à arrematação dos contratos.

Ao contratador pertenciam todos os direitos pagos ao entrar pelos caminhos das Minas. As condições para a arrematação dos contratos eram estipuladas pela Junta da Fazenda, através de editais. O presidente da Junta era o governador da capitania, sendo o ouvidor um de seus membros. No governo de dom Rodrigo José de Meneses (1780-1783), o arremate do *contrato de entradas* teria sido feito de maneira suspeita por Joaquim Silvério dos Reis, por interferência do governador da capitania. Para dom Rodrigo sua escolha foi justa, pois se achou entre os candidatos o

**sargento-mor** Joaquim Silvério dos Reis, **um dos negociantes de comércio mais avultado nesta capitania**, que por melhor calculador, por conhecer mais a fundo os interesses do mesmo contrato ou por poder ele mesmo **com o seu próprio negócio avultar o produto das entradas**, ofereceu de repente cinquenta contos de réis sobre o maior lance que tinha aparecido<sup>12</sup>.

No governo de Luís da Cunha Meneses (1783-1788), os *lançadores* ou candidatos ao contrato, foram o coronel Ventura Fernandes de Oliveira, o capitão-mor do termo de Vila Real do Sabará Manoel José Pena, o capitão da cavalaria auxiliar José Pereira Marques e o capitão das ordenanças Antônio Ferreira da Silva. O governador optou pelo capitão José Pereira Marques<sup>13</sup>. Três anos após, Cunha Meneses novamente indicaria o então tenente-coronel José Pereira Marques como contratador, fato que causaria oposição dos deputados da Junta da Fazenda, especialmente do ouvidor Tomás Antônio Gonzaga<sup>14</sup>. A participação dos oficiais das ordenanças e auxiliares no comércio não era uma especificidade de Minas Gerais.

Oficiais das ordenanças de São Paulo poderiam exercer livremente atividades ligadas ao comércio<sup>15</sup>. Nos finais do século XVIII o governador de São Paulo ressaltava a capacidade dos negociantes do comércio para exercerem os postos milicianos<sup>16</sup>. Todavia, no caso dos oficiais da tropa paga, quando suas práticas comerciais chocassem com algum interesse divergente, a lei seria evocada para punir o contraventor.

<sup>11</sup> ORDEM de 29/8/1719. Revista do Arquivo Público Mineiro, 1911, XVI, p. 392.

<sup>12</sup> CARTA de dom Rodrigo a Martinho de Melo e Castro. Vila Rica, 12/4/1782. Arquivo Histórico Ultramarino. Cx. 118. Doc. 24. Grifos nossos.

<sup>13</sup> CARTA de Luís da Cunha Meneses a Martinho de Melo e Castro. Vila Rica, 5/1/1785. Arquivo Histórico Ultramarino. Cx. 123. Doc. 2.

<sup>14</sup> CARTA de Luís da Cunha Meneses a Martinho de Melo e Castro. Vila Rica, 6/3/1788. Arquivo Histórico Ultramarino. Cx. 128. Doc. 29.

<sup>15</sup> ALVARÁ de 13/1/1724 *apud* LEONZO, Nanci. *As companhias de ordenanças na capitania de São Paulo*, p. 92.

<sup>16</sup> CARTA de Antônio Manuel de Melo Castro e Mendonça a dom Rodrigo Souza Coutinho. São Paulo, 3/11/1799. Arquivo Histórico Ultramarino. AHU\_ACL\_CU\_023. Cx. 15. Doc. 722.

No início do século XIX o sargento-mor comandante da Brigada de Artilharia da Legião de Voluntários Reais da capitania de São Paulo, Tomás da Costa Rebelo e Silva, fora tirado do seu posto em virtude da acusação de “desacatar a lei que proibia os oficiais militares de comercializar”<sup>17</sup>. O sargento-mor e o capitão-general de São Paulo eram acusados de negociarem gado em Mato Grosso, extraviarem verbas dos cofres dos órfãos de Itú, além de proibirem a saída de gêneros de São Sebastião e Ubatuba para outros portos que não o de Santos<sup>18</sup>.

De acordo com as prescrições do regulamento militar do exército português: “todo oficial de patente assinada pela real mão seria reputado por nobre” e não poderia executar espécie alguma de emprego, nem fazer outro serviço que não fosse o Real Serviço. E se sucedesse “que algum oficial envileça e desacredite o seu posto por um procedimento contrário a esta disposição será expulso e declarado indigno de servir nos exércitos de Sua Majestade”<sup>19</sup>. Mas o abismo entre a lei e as práticas concretas também podem ser vistas neste caso. Os dispositivos legais eram burlados não somente na América Portuguesa.

No início da década de 1770, o rei foi informado que soldados das tropas regulares das guarnições de Lisboa, da província de Estremadura e de outras partes do reino se faziam transgressores das leis por realizar:

uma estranha prevaricação das indispensáveis obrigações que tem de auxiliarem os magistrados e oficiais da justiça e fazenda por mim empregados na conservação da paz pública e na **arrecadação dos direitos e impostos** de minha Coroa (...) fazendo os sobreditos soldados ora **traficantes de mercadorias**, ora **contrabandistas de gêneros proibidos**, ora **descaminhadores dos direitos e despachos**<sup>20</sup>.

Como forma de punição o rei determinava que os soldados transgressores ficariam privados do *foro militar* a fim de serem castigados como réus do crime de lesa-majestade<sup>21</sup>. Destaca-se, neste sentido, a importância dada ao *foro militar*.

Ao tratar do uso do *foro militar* na América Espanhola por militares que estavam ligados às práticas comerciais, Lyle Mc Alister (1982) ressalta que tal prerrogativa concedia uma parcela de poder nada desprezível, assim como certo grau de proteção oficial sumamente útil em suas transações comerciais, além de incrementar o controle sobre seus trabalhadores e suas propriedades<sup>22</sup>.

<sup>17</sup> REQUERIMENTO de Tomás da Costa Rebelo e Silva ao Príncipe Regente. São Paulo, 10/4/1800. Arquivo Histórico Ultramarino. AHU\_ACL\_CU\_023. Cx. 15. Doc. 731.

<sup>18</sup> CARTA do ex-governador de São Paulo, Antônio Manuel de Melo Castro e Mendonça, ao Príncipe Regente sobre as acusações falsas do Padre Antônio Ribeiro Cerqueira contra o seu governo e o seu ajudante de ordens Tomás da Costa Rebelo e Silva, solicitando punição contra as injúrias. Lisboa, 17/8/1804. Arquivo Histórico Ultramarino. AHU\_ACL\_CU\_023. Cx. 23. Doc. 1061.

<sup>19</sup> LIPPE, Conde de. *Regulamento para a cavalaria* (1764), Cap. XIII, 7.

<sup>20</sup> ALVARÁ de 14/2/1772. Arquivo Histórico Militar. Lisboa. Div/3/3/2/3. Grifos nossos.

<sup>21</sup> ALVARÁ de 14/2/1772. Arquivo Histórico Militar. Lisboa. Div/3/3/2/3.

<sup>22</sup> MC ALISTER, Lyle. *El fuero militar em Nueva España. 1764-1800. Apud FERNANDÉZ, Marchena. Ejército y Milicias*. p. 187.

Na América Portuguesa os vassallos pertencentes às milícias utilizavam seu “privilégio militar”<sup>23</sup> nas relações comerciais. Entre os privilégios estavam: o foro militar - julgamento por Conselho de Guerra (alvará de 21 de outubro de 1763); isenção de contribuir com fintas, taxas e outros encargos ou tributos impostos pelas câmaras (alvará de 24 de novembro de 1645); gozar dos privilégios dos soldados pagos; isenção dos serviços a que eram obrigados as ordenanças; não poderiam embargar-lhes bestas e carros; não se poderiam tomar ou embargar-lhes casas, adegas, estrebarias, pão, vinho, palha, cevada, galinhas, gado ou outros gêneros (alvará de 1645); era isento do serviço da tropa de linha o único filho, ou no caso de dois, o miliciano poderia escolher qual serviria (alvará de 1º de setembro de 1800); não seria constrangido a servir em cargos públicos contra a vontade (alvará de 1645, decreto de 22 de março de 1751); não seria preso em enchovia, dando-lhe prisão mais decente<sup>24</sup>.

## A região diamantina e a tentativa de controle

### Os pedestres

Na região da extração dos diamantes das Minas Gerais existiam dois tipos de corpos militares pagos pela Coroa portuguesa: os pedestres e os dragões. Esses militares tinham como atribuição atuar no controle dos garimpeiros clandestinos, contrabandistas e vendilhões que andavam pelas lavras.

Na década de 1770, o alvará que regulamentava a distribuição das terras diamantinas determinava a extinção das companhias de pedestres

devendo os mineiros por uma cotização feita a seu arbitrio prover a formação de corpos de pedestres ou capitães-do-mato, que sirvam com em todas as comarcas e terrenos da Capitania das Minas diligências relativas à prisão de escravos fugidos, contrabandistas, vendilhões, que contra as leis andarem pelas lavras. O que tudo só fará de acordo com o Intendente Geral das Minas e cuja disposição devem ficar. O Intendente ajuntará os mineiros e os consultará sobre os mais de proceder a um estabelecimento tão útil a todos<sup>25</sup>.

A que tudo indica os mineiros não arcaram com a despesa da constituição dos corpos de pedestres, pois as companhias existentes na região diamantina eram pagas pela Coroa portuguesa. A primeira companhia de pedestres, designada *Companhia da Intendência*, era composta por cinquenta e cinco soldados, estava subordinada à Intendência dos Diamantes e ficava à disposição dos intendentes e caixas da administração dos diamantes<sup>26</sup>. Era composta, em sua maioria, por soldados cativos, cujo fardamento consistia em calças e camisas de algodão. Os soldos a serem pagos aos soldados pedestres cativos eram transformados em *jornais* e repassados pela Intendência diretamente aos proprietários dos soldados, na maioria caixas da Intendência. Os soldados pedestres

<sup>23</sup> Termo utilizado na documentação coeva ao se referir ao foro militar . ALVARÁ de 21/10/1763. Item 5º. Regula as jurisdições civis e militares. Arquivo Histórico Militar. Lisboa. Div/3/3/2/2.

<sup>24</sup> LEIS pertencentes aos milicianos. Miscelânea de impressos. 1516-1752. Arquivo Histórico Militar. Lisboa. Div/3/3/2/1.

<sup>25</sup> ALVARÁ que regulamenta a distribuição das terras diamantinas, incentiva novas descobertas com critérios em função da decadência do ouro. §25. Posterior à 1772. Arquivo Histórico Ultramarino. Cx. 11. Doc. 82.

<sup>26</sup> ORDEM de 3/6/1776. Biblioteca Nacional de Lisboa. Coleção Pombalina. 643, fl. 132.

cativos recebiam apenas uma porção de farinha seca, “mas o seu maior sustento viria do lucro com o extravio que encobrem”<sup>27</sup>.

O segundo corpo de pedestres era conhecido por *Companhia da Administração*. Era subordinado diretamente ao governo da capitania, sendo pago pela Fazenda Real. Seu efetivo era de quarenta e nove soldados, na maioria cativos. Eram fardados e equipados, e estavam sujeitos ao quartel-mestre do Regimento de Dragões das Minas, de quem recebiam os soldos e munições (QUADRO 1).

#### QUADRO 1

Relação do pagamento que se faz aos oficiais e soldados da companhia de pedestres do contingente do Serro do Frio. 1785

Efetivo/despesa	Por ano a cada um	Total por ano
1 capitão-mor	160\$000	160\$000
1 alferes	72\$000	72\$000
1 cabo	72\$000	72\$000
50 soldados	72\$000	3.600\$000
Três quartas de farinha por mês a cada praça, que importam por ano 477 alqueires	\$750	357\$750
Total		4.261\$750

Fonte: Biblioteca Nacional de Lisboa. Coleção Pombalina. 643, fl. 133v.

Cada companhia era comandada por um capitão, apelidado de “capitão-mor”, com patente passada pelo governador das Minas, “não obstante serem homens pardos de pé descalço, e de conduta igual aos seus mesmos soldados, com exceção de serem forros”<sup>28</sup>.

Partindo de sua experiência como governador da capitania de Goiás (1778-1783) e de sua formação militar, Luís da Cunha Meneses, então governador das Minas Gerais (1783-1788), considerava que um bom corpo de pedestres seria constituído por “homens-do-mato forros com caráter de soldados, bem regulados e disciplinados, formando uma só companhia, e com oficiais brancos, à imitação da companhia da capitania de Goiás”<sup>29</sup>. Também faziam parte dos pedestres os: “crioulos, cabras e negros da nação”<sup>30</sup>. Algumas denúncias eram feitas contra os procedimentos dos pedestres.

Em 1784 Luiz de Brito Caffé, morador no Arraial do Tejuco alegava ter sido preso injustamente pelo capitão de pedestres Manuel da Fonseca e levado à presença do Intendente. Algumas pessoas haviam informado ao tenente sobre o bom procedimento de Luiz. Por sua vez,

<sup>27</sup> INSTRUÇÕES para o Visconde de Barbacena. Salvaterra de Magos, 29/1/1788. Biblioteca Nacional de Lisboa. Coleção Pombalina. 643, fl. 179v-180.

<sup>28</sup> CARTA de Luís da Cunha e Meneses a Martinho de Melo e Castro. Vila Rica, 9/10/1785. Biblioteca Nacional de Lisboa. Coleção Pombalina. 643, fl. 132.

<sup>29</sup> CARTA de Luís da Cunha e Meneses a Martinho de Melo e Castro. Vila Rica, 9/10/1785. Biblioteca Nacional de Lisboa. Coleção Pombalina. 643, fl. 133.

<sup>30</sup> Ivana Parrela (2002), ao estudar os conflitos que se desenrolaram na Serra de Santo Antônio de Itacambiraçu na década de 1780, identificou os seguintes pedestres: Francisco Crioulo, Francisco Mina, Domingos Benguela, Nicolau Cabra, Antônio Crioulo, Jerônimo Crioulo e Ascênio Cabo Verde. APM. SC. 236, fl. 36v-39 *apud* PARRELA, Ivana. *O teatro das desordens*, p. 96-97.

Luiz afirma que o tenente “não perdia oportunidade de fazer mal e de se vingar, atropelando a razão e a justiça despoticamente”. O oficial acreditava mais no “**cabra capitão-mor dos pedestres** do que em quantos os brancos haviam nestes arraiais e, que finalmente os havia de ensinar”<sup>31</sup>.

## Os Dragões

### O controle do território

A cartografia foi uma estratégia dos governantes e dos militares para controlar o território dos diamantes. Data de 1724 o “*Borrão para fazer um mapa da comarca do Serro Frio*”, nele são destacados os seus principais caminhos de acesso além da incipiente divisão administrativa da região<sup>32</sup>. Com a comunicação oficial da descoberta dos diamantes na região do Serro do Frio, o capitão de dragões José Rodrigues de Oliveira, em 1731, elaborou a “*Carta topográfica das terras entremeias do sertão e distrito do Serro do Frio com as novas minas de diamantes*”<sup>33</sup>. O dragão realizou a representação dos principais caminhos e rios que davam acesso à região diamantina. Data do mesmo período o anônimo “*Mapa da demarcação da terra que produz diamantes*”<sup>34</sup>, que situa a Vila do Príncipe e os principais arraiais.

A partir da década de 1770 a cartografia mineira começou a destacar a localização das frações militares dos dragões e pedestres, preocupando-se em representar os quartéis, registros, destacamentos, guardas e patrulhas<sup>35</sup>. No “*Mapa da Demarcação Diamantina*”, elaborado em 1776, representam-se os arraiais, quartéis, rios e os principais caminhos<sup>36</sup>.

Sob o governo de dom Antônio de Noronha (1775-1780) o cabo-de-esquadra dos dragões Joaquim José da Rocha, recebeu determinação para elaborar mapas das Minas Gerais. O dragão percorreu todo o território mineiro a elaborar um mapa da capitania com a divisa de suas comarcas, além de quatro mapas representativos das comarcas de Vila Rica, Serro do Frio, Rio das Mortes e Sabará<sup>37</sup>.

Joaquim da Rocha era conhecedor da realidade cotidiana dos caminhos das Minas, pois servira, por cerca de vinte e dois anos, nas antigas companhias de dragões. Em seus mapas, identificam-se em minúcias a localização exata dos destacamentos, guardas, patrulhas e registros existentes na capitania (QUADRO 2).

Em 1780, sai do compasso de José Joaquim da Rocha o mapa intitulado “*Mostra-se neste mapa o julgado das cabeceiras do Rio das Velhas e parte da capitania de Minas Gerais com a*

<sup>31</sup> CARTA de Francisco Gomes da Rocha ao governador Luís da Cunha. Arraial do Tejuco, maio de 1784. Arquivo Histórico Ultramarino. Cx. 128. Doc.1.

<sup>32</sup> Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. CEH 3192.

<sup>33</sup> Arquivo Histórico do Exército. Rio de Janeiro. Loc.: 06.01.1135. A despeito da descoberta dos diamantes datar de 1713 a 1714, dom Lourenço somente comunicou o fato à Coroa portuguesa por volta de 1729. Cf. CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros*, p. 304-307.

<sup>34</sup> Arquivo Histórico Ultramarino. 247/1153.

<sup>35</sup> CARTA topográfica das terras diamantinas. Arquivo Histórico do Exército. Rio de Janeiro. CEH 3189. Loc.: 1132.

<sup>36</sup> Arquivo Histórico do Exército. Rio de Janeiro. CEH 3190. Loc.: 05.05.1109.

<sup>37</sup> Arquivo Histórico do Exército. Rio de Janeiro. MHEB. Loc.: 06.01.1151; 05.05.1111; 05.05.1114; 05.05.1115.

*divisa de ambas as capitânicas*<sup>38</sup>. Nele, o militar realiza a representação das guardas existentes na divisa de Minas Gerais e Goiás. Pontua os caminhos, rios, serras, vilas, além de dar a conhecer novas guardas. No caso da capitania de Goiás destaca a localização de diversas guardas, rios e serras.

A representação dos quartéis nos mapas prosseguiu nas décadas de 1780 e 1790. Em 1784, Antônio Pinto de Miranda elaborou o “*Mapa da Demarcação Diamantina*” acrescentado até o Rio Pardo. Na explicação do mapa, o autor esclarece que “os quartéis são notados com uma bandeirinha em cima da comieira”<sup>39</sup>. No *Mapa de toda a extensão da Campanha da Princesa*, elaborado por Francisco Sales, por volta de 1799, destaca-se o Rio Grande e seus afluentes; as distâncias das povoações entre si; a localização dos portos, por onde se pagam os direitos, e os registros<sup>40</sup>. Nas décadas de 1770 a 1790, elaboram-se, sob diversas formas, representações iconográficas dos quartéis, registros, patrulhas e guardas.

## QUADRO 2

### Destacamentos militares da capitania de Minas Gerais. 1778

COMARCA	COMANDÂNCIA	GUARDA/REGISTRO/PATRULHA	
Vila Rica	Vila Rica	Cachoeira do Campo	Espera
Rio das Mortes	Vila de São João	Guarda da Intendência do Rio das Mortes Registro da Mantiqueira Registro do Itajubá Registro do Jaguari Registro do Ouro Fino Registro do Jacuí Guarda de Matias Barbosa	Guarda do Pinheirinho Guarda do Toledo Guarda do Garambeo Guarda de Picada da Auiruoca Patrulha do Caminho Novo Guarda da Paraibuna
Rio das Velhas	Sertão	Guarda da Intendência do Sabará Registro das Sete Lagoas Registro do Jequitibá Registro do Zabelé Registro do Ribeirão da Areia	Guarda dos Macacos Guarda do Riacho da Areia Guarda da Tapera do Saco Patrulha de Venda Nova
	Paracatu	Guarda do Rio da Prata Guarda de São Romão Guarda do Porto do Bezerra Registro do Nazaré Registro de Santa Izabel	Registro de Santo Antônio Registro de São Luiz Registro dos Olhos d'Água Guarda da Catinga Guarda do Rio da Marmelada
Serro do Frio	Tejuco	Guarda da Intendência da Vila do Príncipe Destacamento do Tejuco Registro do Galheiro Registro do Rabelo Registro do Caeté Mirim Registro da Inhacica Registro do Pé-do-Morro Guarda do Milho Verde Guarda da Paraúna	Guarda da Gouveia Guarda da Picada Guarda das Três Barras Guarda do Rio Pardo Guarda da Chapada Guarda do Andaiá Guarda do Inhaí Guarda do Rio Manso
	Minas Novas	Destacamento de Minas Novas Registro de Jequitinhonha Registro de Itacambira Guarda do Rio Pardo Guarda da Gurutuba	Guarda do Itacambiruçu Guarda do Tocaio Guarda da Conceição Guarda de Simão Vieira Guarda de Santa Cruz

Fonte: COTTA, Francis Albert. No rastro dos Dragões: universo militar luso-brasileiro e as políticas da ordem nas Minas setecentistas, p. 250.

O conhecimento dos rios seria uma questão estratégica para os governantes e para os militares. A tentativa de controle dar-se-ia através da montagem de *portos* por onde se cobravam as

<sup>38</sup> CARTOGRAFIA das Minas Gerais. Da capitania à província. MI. Inv. N.º 1590.

<sup>39</sup> Arquivo Histórico do Exército. Rio de Janeiro. CEH 3191, loc.: 2087.

<sup>40</sup> Arquivo Histórico Ultramarino. 263/1170.



*passagens*. As guardas ali montadas eram formadas por dragões e pedestres. A constituição de um saber hidrográfico seria constituída por meio da junção de relatos, cartas hidrográficas e roteiros, elaborados por representantes da Coroa portuguesa, vassallos militares e sertanistas.

Na década de 1730, Diogo Soares elaborou quatro cartas hidrográficas representativas da região de Minas Novas, Distrito dos Diamantes do Serro Frio, região das minas de ouro e região da Zona da Mata. O primeiro trata da região entre os rios Jequitinhonha e Araçuaí; o segundo abarca a região entre os rios Araçuaí, Jequitinhonha e Rio das Velhas; o terceiro abrange a região entre o alto Rio Doce (Ribeirão do Carmo), o Rio das Velhas, Rio Paraopeba, Rio Pitangui e o Rio São Francisco; por fim, o quarto mapa é representativo da região do alto Rio Doce, Rio das Velhas e Rio Paraopeba<sup>41</sup>.

Em 1787, o mapa intitulado “*Demarcação Diamantina com dezoito léguas de comprimento, que fazem uma circunferência de cinqüenta e uma léguas*”<sup>42</sup> nomeou, a partir dos rios Jequitinhonha, Pardo Grande, Pardo Pequeno e Paraúna, os 142 córregos existentes na região da Demarcação Diamantina.

## Os quilombolas

Durante todo o século XVIII, as câmaras, moradores e capitães-generais pontuaram a relação entre os quilombolas e as comunidades. O estabelecimento de *homens-do-mato* estaria diretamente relacionado à manutenção da ordem pública<sup>43</sup>.

Em 1720, os moradores de Sabará se achavam “notavelmente oprimidos com os grandes insultos que os negros do mato, que se acham aquilombados naquele distrito, cometiam fazendo roubos e mortes aos passageiros que iam da vila às roças”<sup>44</sup>. Na década de 1740, os moradores denunciavam que a freguesia de Forquim estava “vexada de negros quilombolas que saíam à estrada, aos sítios e às casas dos moradores”<sup>45</sup>. Em 1754, os quilombolas eram acusados das mortes de bois e porcos na região de Vila Rica<sup>46</sup>. No início da década de 1780, os capitães-mores da capitania de Minas Gerais receberam determinação para “extinguir as continuadas desordens e delitos praticados por quilombolas que continuavam infestando as estradas públicas e assaltando os viandantes”<sup>47</sup>.

<sup>41</sup> Arquivo Histórico Ultramarino. 265. 1174; 1172; 1173; 1175.

<sup>42</sup> Arquivo Histórico Ultramarino. 1167. 260.

<sup>43</sup> CARTA de dom Pedro de Almeida, capitão-general da capitania de São Paulo e terras das Minas do Ouro, em resposta a provisão de Dom João V, sobre a necessidade da criação do cargo de capitão-do-mato com respectivo prêmio nas terras das Minas do Ouro, em virtude da representação que havia feito o ouvidor geral do Rio das Velhas sobre se ter levantado vários mocambos que ameaçavam a grande ruína os moradores das minas. Vila Rica, 7/06/1719. Arquivo Histórico Ultramarino. Cx. 2. Doc. 22.

<sup>44</sup> PATENTE de capitão-mor-do-mato passada a João Ferreira Guimarães. Vila Rica, 19/8/1720. Arquivo Público Mineiro SC. 12, fl. 85v.

<sup>45</sup> PATENTE de capitão-do-mato passada a Antônio Mendes Pereira. Vila Rica, 29/11/1743. Arquivo Público Mineiro. SC. 74, fl. 166.

<sup>46</sup> PATENTE de sargento-mor-do-mato passada a José da Guerra Chaves. Vila Rica, 23/4/1754. Arquivo Público Mineiro SC 114, fl. 9v.

<sup>47</sup> CARTA-CIRCULAR do governador Dom Rodrigo José de Meneses a todos os capitães-mores das Minas. Vila Rica, 23/11/1780. Arquivo Público Mineiro. SC. 226, fl. 1v.

Em função das demandas locais, a Coroa construiu um arcabouço legal que previa o recrutamento dos moradores para combater os quilombos; o pagamento da tomadia de 20 oitavas de ouro por quilombola; penas que iam da marca na espádua com ferro em brasa, passando pelo decepamento da orelha; imposição de uma finta de 300 oitavas de ouro a serem repartidas entre todos os moradores da área afetada pelo quilombo<sup>48</sup>.

As ações de destruição dos quilombos e a conseqüente manutenção da ordem pública tornaram-se um negócio lucrativo a abrir portas para a obtenção de recompensas, além de possibilitar reconhecimento e prestígio pessoal. Nas Minas, entre outros destacou-se o caso do mestre-de-campo Ignácio Correya Pamplona, que, em função da destruição de vários quilombos, recebera diversas sesmarias<sup>49</sup>.

Sílvia Hunold Lara (1996) destaca que, com vistas à obtenção de recompensas, narrava-se, em tons épicos, os embates contra os quilombolas. Descrevia-se a composição das forças de repressão, as dificuldades da guerrilha, o valor militar dos inimigos e as estratégias adotadas para as vitórias<sup>50</sup>. Nessa lógica em 1784, o mestre-de-campo *regente* Ignácio Correya Pamplona descreveu a *Conquista* empreendida por sua *Legião*, composta por dois regimentos, um de cavalaria e outro de infantaria, e por quatorze *Esquadras do Mato*, sobre o quilombo de Campo Grande e suas ameaças na região da Comarca do Rio das Mortes.

## Militares e quilombolas

As relações entre os quilombolas e as comunidades eram marcadas pela ambigüidade: ora estabeleciam-se relações de comércio entre eles, ora ocorria a denúncia. Moradores se queixavam de “taverneiros e estalajeiros” que acolhiam calhambolas e negociavam com eles os produtos dos seus roubos<sup>51</sup>. Essa situação também se estendia aos comerciantes com patentes militares.

Em 1782 o alferes de dragões Pedro Gomes Barbosa, após receber ordens do governador das Minas Gerais e do Intendente Geral do Distrito Diamantino João da Rocha Dantas organizou sua patrulha, composta por dragões e por seis pedestres. Durante a realização das atividades o oficial confeccionou um diário que foi remetido ao capitão de dragões José Luiz Saião.

<sup>48</sup> Ordens régias de 20/10/1735; de 1/3/1741 e 12/6/1741; BANDO de 8/4/1764. Arquivo Público Mineiro. SC. 50, fl. 34v-35v, 80-82v; 90-96v. *Apud* GUIMARÃES, Carlos Magno. *A negação da ordem escravista*.

<sup>49</sup> Para a trajetória de vida de Pamplona ver: MELLO E SOUZA, Laura. *Violência e práticas Culturais no cotidiano de uma expedição contra quilombolas. Minas Gerais, 1769*.

<sup>50</sup> Sílvia Hunold Lara (1996) destacou a necessidade da construção de uma narrativa de “uma empresa tão difícil” realizada “com valor” e conseguida por “fortuna” de determinado vassalo, bem como dos “danos” e “estragos” causados pelos quilombolas. LARA, Sílvia Hunold. *Do singular ao plural*, p. 82.

<sup>51</sup> REPRESENTAÇÃO dos moradores de Vila Rica, 28/4/1756. Arquivo Público Mineiro. CMOP, 65, fls. 239v-241. *Apud* RAMOS, Donald. *O quilombo e o sistema escravista*, p. 185.

O alferes Pedro Gomes partiu do arraial do Tejuco tendo recebido determinações para averiguar denúncias de vendas ocultas que abasteciam quilombolas. Os envolvidos nesta prática seriam o alferes Antônio Muniz de Medeiros e o sargento-mor José Luís França.

Ao chegar na residência do alferes Antônio Muniz o comandante da patrulha recolheu tudo o que se achava na venda e o alertou a não continuar com o comércio, pois caso contrário, seria preso. Em sua defesa, o alferes Antônio afirmou que a venda era para os seus negros e não vendia a outros. O comandante da patrulha não ficou convencido, pois na venda possuía “toda qualidade de alimentos e com muita abundância”. Outro fato que corroborava a idéia da venda ser utilizada por negros fugidos era a existência de um quilombo ao pé de sua casa. Com medo de serem expulsos do destacamento nenhum cabo ou soldado denunciava o alferes.

Na casa do sargento-mor José Luís França os pedestres e dragões achou-se uma venda, onde encontraram um rolo de fumo e cinco barris de aguardente, que estariam enterrados. O comandante da patrulha teria quebrado os barris de aguardente e orientado ao sargento-mor que cessasse aquele comércio<sup>52</sup>.

Por ter notícias que negros andavam trabalhando nas areias o comandante foi patrulhar no Córrego da Bandeirinha<sup>53</sup>. Deparou-se com dois negros que, ao avistarem a patrulha, correram para a outra parte do córrego. Os pedestres, querendo-lhes impedir a fuga, atiraram na “direção das pernas, mas como um dos fugitivos escorregou, o tiro acertou na cabeça, caindo morto. Estes negros trabalhavam com o consentimento dos administradores e feitores”<sup>54</sup>.

Ao ser informado de um quilombo, o comandante da patrulha mandou averiguar. Todavia, nada encontrou, pois os quilombolas foram avisados pelos moradores de uma fazenda que estava próxima - “como é costume, pois a maior parte dos quilombos estão ao pé de fazendas para destas serem providos de mantimentos e terem aviso de qualquer movimento”. À noite, os negros fugiram, e pela madrugada nenhum mais havia. Os pedestres seguiram os rastros durante todo o dia, porém não os alcançaram no caminho. No dia seguinte a patrulha encontrou os ranchos. Cada quilombo tinha nove ranchos grandes que pareciam arraiais, um defronte do outro.

O comandante da patrulha dos dragões solicitava ao governador das Minas seis pedestres a fim de reprimir os garimpeiros clandestinos e quilombolas. Os garimpeiros diziam que o oficial iria “abrandar e ficar manso como os outros” mas o alferes afirmava ao governador que com ele não haveria de ser assim<sup>55</sup>.

---

<sup>52</sup> DIÁRIO do alferes de Dragões Pedro Gomes Barbosa ao capitão de dragões José Luís Saião. Quartel da Gouveia, 15/6/1782. Arquivo Histórico Ultramarino. Cx. 118. Doc. 50.

<sup>53</sup> Tal fato não constituía uma novidade, pois desde a década de 1740 já se tinha “averiguado o serviço furtivo de quatro ou cinco negros, visto pela Esquadra da Gouveia, trabalhando no Córrego da Bandeirinha”. Carta de Alexandre Luís Souza e Meneses ao capitão-general das Minas Gomes Freire de Andrade. 26/7/1746. Arquivo Público Mineiro. SC. 75, fl. 89.

<sup>54</sup> DIÁRIO do alferes de dragões Pedro Gomes Barbosa ao capitão de dragões José Luís Saião. Quartel da Gouveia, 15/6/1782. Arquivo Histórico Ultramarino. Cx. 118. Doc. 50.

<sup>55</sup> *Ibidem*.

### QUADRO 3

#### Quilombos na comarca do Serro do Frio - Século XVIII

Local	Data	Seção colonial do Arquivo Público Mineiro
Serro Frio	1722	Cód. 21, p. 89 e v. 113v e 114
Tejuco	1731	Cód. 56, p. 131v-133
Arassuaí	1745	Cód. 74, p. 185v -186
Demarcação Diamantina	1752	Cód. 93, p. 234 e v
Demarcação Diamantina	1753	Cód. 107, p. 37v-40v
Andaiá	1759	Cód. 123, p. 115v
Arassuaí	1774	Cód. 203, p. 52-53
Serro	1782	Cód. 224, p. 215-217v
Itamarandiba	1785	Cód. 241, p. 70v-71

Fonte: GUIMARÃES, Carlos Magno. A negação da ordem escravista, p.182-186.

### QUADRO 4

#### Comandâncias do Tejuco e Minas Novas. Comarca do Serro do Frio - século XVIII

COMARCA	COMANDÂNCIA	GUARDA/REGISTRO/PATRULHA	
Serro do Frio	Tejuco	Guarda da Intendência da Vila do Príncipe Destacamento do Tejuco Registro do Galheiro Registro do Rabelo Registro do Caeté Mirim Registro da Inhacica Registro do Pé-do-Morro Guarda do Milho Verde Guarda da Paraúna	Guarda da Gouveia Guarda da Picada Guarda das Três Barras Guarda do Rio Pardo Guarda da Chapada Guarda do Andaiá Guarda do Inhai Guarda do Rio Manso
	Minas Novas	Destacamento de Minas Novas Registro de Jequitinhonha Registro de Itacambira Guarda do Rio Pardo Guarda da Gurutuba	Guarda do Itacambiruçu Guarda do Tocaio Guarda da Conceição Guarda de Simão Vieira Guarda de Santa Cruz

Fonte: COTTA, Francis Albert. No rastro dos Dragões: universo militar luso-brasileiro e as políticas da ordem nas Minas setecentistas, p. 250.